

Política de Investimento



Prev

2017 a 2021

Plano de Benefícios PREVER CD

Sumário

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 4 |
| 2 | SOBRE A ENTIDADE | 4 |
| 3 | GOVERNANÇA CORPORATIVA | 5 |
| 4 | DIRETRIZES GERAIS..... | 5 |
| 5 | PLANO DE BENEFÍCIOS..... | 6 |
| 6 | ALOCAÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO | 7 |
| 6.1 | <i>INVESTIMENTOS TÁTICOS.....</i> | 8 |
| 6.2 | <i>POLÍTICA DE REBALANCEAMENTO</i> | 8 |
| 6.3 | <i>BENCHMARKS POR SEGMENTO E METAS DE RENTABILIDADE.....</i> | 8 |
| 6.4 | <i>MANDATOS.....</i> | 9 |
| 7 | LIMITES..... | 10 |
| 7.1 | <i>CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTOS</i> | 10 |
| 7.2 | <i>ALOCAÇÃO POR EMISSOR</i> | 10 |
| 7.3 | <i>CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR.....</i> | 11 |
| 7.4 | <i>CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO.....</i> | 11 |
| 8 | RESTRICÇÕES | 12 |
| 9 | DERIVATIVOS..... | 12 |
| 10 | APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS | 12 |
| 11 | AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS | 13 |
| 11.1 | <i>NOVOS INVESTIMENTOS</i> | 13 |
| 11.2 | <i>INVESTIMENTOS COM RISCO DE CRÉDITO.....</i> | 14 |
| 11.3 | <i>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....</i> | 14 |
| 11.3.1 | <i>FUNDOS MULTIMERCADOS ESTRUTURADOS</i> | 14 |
| 11.3.1.1 | <i>EXPOSIÇÃO CAMBIAL</i> | 14 |
| 11.3.2 | <i>FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO.....</i> | 14 |
| 11.3.3 | <i>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</i> | 15 |
| 11.4 | <i>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</i> | 15 |
| 12 | MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS | 16 |
| 13 | GESTÃO DE RISCO | 16 |
| 13.1 | <i>RISCO INTEGRADO.....</i> | 16 |
| 13.2 | <i>RISCO ATUARIAL.....</i> | 16 |
| 13.3 | <i>RISCO DE MERCADO.....</i> | 17 |
| 13.3.1 | <i>VAR</i> | 17 |
| 13.3.2 | <i>BENCHMARK-VAR.....</i> | 17 |
| 13.3.3 | <i>STRESS TEST.....</i> | 18 |
| 13.4 | <i>RISCO DE CRÉDITO</i> | 18 |
| 13.4.1 | <i>ABORDAGEM QUALITATIVA.....</i> | 19 |
| 13.4.2 | <i>EXPOSIÇÃO A CRÉDITO PRIVADO</i> | 20 |
| 13.5 | <i>RISCO DE LIQUIDEZ.....</i> | 20 |
| 13.6 | <i>RISCO OPERACIONAL</i> | 21 |
| 13.7 | <i>RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO</i> | 21 |
| 13.8 | <i>RISCO LEGAL</i> | 21 |
| 13.9 | <i>RISCO SISTÊMICO.....</i> | 22 |
| 14 | CONTRATAÇÃO DE AGENTES FIDUCIÁRIOS..... | 22 |
| 15 | DESENQUADRAMENTOS..... | 22 |

16 OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS23

1 Introdução

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à OABPrev-SP, com a finalidade de promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos do Plano de Benefícios. Dessa forma, é preciso que o horizonte de investimentos esteja alinhado com o horizonte de desembolso desses recursos e com as premissas de rentabilidade definidas na concepção do plano. O descasamento entre o horizonte dos investimentos e o prazo estimado de formação das reservas pode gerar **(i) o risco de reinvestimento**, que se caracteriza pela indisponibilidade de recursos, na data de vencimento de um ativo, de outro ativo que apresente rentabilidade semelhante, e **(ii) risco de iliquidez**, que se caracteriza pela ausência de liquidez para pagamento dos benefícios.

Os limites e critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, e alterações posteriores, legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Entende-se, dessa forma, que as diretrizes ora estabelecidas são complementares àquelas definidas pela resolução e alterações posteriores, não estando os administradores ou gestores, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras de elegibilidade, restrições, limites e demais condições estabelecidas pela legislação aplicável, ainda que estas não estejam transcritas neste documento.

Essa Política de Investimento foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em DD de MÊS de AAAA, conforme ata nº XX.

2 Sobre a Entidade

A OABPrev-SP surgiu do anseio da categoria em oferecer um plano de previdência complementar desenvolvido exclusivamente para atender às necessidades dos advogados paulistas.

Com a adoção da Lei Complementar nº 109, o Ministério da Previdência Social autorizou a constituição dos fundos de pensão resultantes de vínculo associativo, o que antes só era admitido em relação aos profissionais com vínculo empregatício. Esse modelo permitirá a OAB, com cerca de 250 mil advogados no estado de São Paulo, implantar seu plano de previdência fechado de forma mais segura e autônoma.

O Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - OABPrev-SP foi constituído na modalidade de contribuição definida e com administração própria da OABPrev-SP, sob a coordenação direta da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

A OABPrev-SP terá seus recursos geridos por especialistas do mercado financeiro, o que possibilita o controle direto dos participantes sobre os investimentos.

3 Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

A gestão da entidade segue princípios e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao seu tamanho, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios, de modo a garantir o total cumprimento de seus objetivos.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva a administração da Entidade e a elaboração da Política de Investimento, devendo submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da entidade onde, de acordo com o Art. 19º da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, deve emitir relatório de controles internos em periodicidade mínima semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta entidade, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do Plano.

Considera, ainda, o OABPrev-SP que nos termos do inciso I do §2º do Art. 31 da Lei Complementar nº. 109/2001, cabendo-lhe como Entidade Fechada de Previdência Complementar instituída a terceirização da gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e provisões mediante a contratação de Instituição especializada autorizada a atuar pelo Banco Central do Brasil, naturalmente envolvendo as competências de: (I) gestão, no que permite a tomada de decisões quanto aos investimentos; (II) custódia, no que pertence a liquidação das operações originadas pelas decisões de gestão; (III) controladoria, correspondente ao registro e apressamento dos ativos integrantes dos fundos e, (IV) administração, considerando o controle do conjunto de decisões de investimento, as responsabilidades correlatas a estas atividades estejam a cargo dos prestadores de serviços contratados, observada a estrutura de gestão e administração dos fundos de investimento a cargo da ICATU VANGUARDA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Cumprirá à OABPrev-SP através de seu AETQ nomeado, a responsabilidade indireta em relação aquelas operações supra descritas, atribuída conforme o nível de informações que os prestadores de serviços lhes transmitam e as demais especificações das atividades definidas nesta peça de Política de Investimento, sendo, de outro lado, direta sua responsabilidade em relação à cobrança das atribuições e competências cometidas aos prestadores de serviço enfocados, segundo a legislação e os termos dos instrumentos contratuais celebrados entre o OABPrev-SP e a ICATU VANGUARDA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA e destas com seus demais prestadores de serviços, ainda que integrados.

4 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimento buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao

equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do plano.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2017 a dezembro de 2021, conforme especifica a Resolução CGPC Nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.792, mais especificamente em seu Capítulo 5-“Da Política de Investimento”, que dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a Instrução Normativa da PREVIC nº 4, de 6 de julho de 2010 que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5 Plano de Benefícios

Os planos de benefícios em operação no Brasil devem estar registrados no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB) das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conforme estabelece a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004.

Além disso, toda Entidade Fechada de Previdência Complementar deve designar um administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, como estabelece a Resolução CMN nº 4.275.

A base para a definição das diretrizes para os investimentos que constam nessa Política de Investimentos é o passivo atuarial do plano de benefícios. Apenas através dessa informação é possível entender as necessidades do plano, em termos de rentabilidade futura e de liquidez disponível.

A OABPREV-SP é uma Entidade de Previdência Complementar cujo plano de benefícios apresenta grande concentração de participantes na faixa de idade de 25 anos a 40 anos. Isto posto, pode-se traduzir que a massa de benefícios a conceder é superior à massa de benefícios concedidos. Deste modo, nota-se com isso que a liquidez do plano de benefícios é bastante satisfatória, o que abre espaço para alocação em classes de ativos com maior horizonte de investimento.

| DADOS DO PLANO | | | |
|---|----------------------------|-------------------------------|--|
| Nome | Plano de Benefícios PREVER | | |
| Tipo (ou modalidade) | Contribuição Definida | | |
| Meta ou Índice de Referência | INPC + 5,75% ao ano | | |
| CNPB | 20.050.042-11 | | |
| ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ) | | | |
| Período | Segmento | Nome | Cargo |
| 01/01/2017 a 31/12/2017 | Todos os segmentos | Marco Antônio Cavezzale Curia | Diretor Financeiro |
| ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS (ARPB) | | | |
| 01/01/2017 a 31/12/2017 | Todos os segmentos | Marcelo Sampaio Soares | Diretor Administrativo e de Benefícios |

6 Alocação de recursos e limites por segmento de aplicação

A Resolução CMN 3.792 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

| SEGMENTO | LIMITE LEGAL | ALOCAÇÃO OBJETIVO | LIMITES | |
|------------------------------------|--------------|-------------------|----------|----------|
| | | | INFERIOR | SUPERIOR |
| Renda Fixa | 100% | 81,00% | 71,00% | 100,00% |
| Renda Fixa Tradicional | | 26,00% | 0,00% | 100,00% |
| Renda Fixa IMA-B | | 15,00% | 0,00% | 40,00% |
| Renda Fixa Crédito Privado | | 25,00% | 0,00% | 35,00% |
| Renda Fixa ALM | | 15,00% | 0,00% | 20,00% |
| Renda Variável | 70% | 10,00% | 0,00% | 15,00% |
| Renda Variável Ativa | | 10,00% | 0,00% | 15,00% |
| Investimentos Estruturados | 20% | 8,00% | 0,00% | 10,00% |
| Multimercados Estruturados | | 8,00% | 0,00% | 10,00% |
| Investimentos no Exterior | 10% | 1,00% | 0,00% | 4,00% |
| Imóveis | 8% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Operações com Participantes | 15% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

A alocação objetivo não configura nenhuma obrigação para o plano e tem por intuito apenas balizar os investimentos no longo prazo. Os limites inferiores e superiores devem ser respeitados a todo instante, bem como os demais limites estabelecidos pela legislação em vigor.

6.1 Investimentos táticos

Os limites mínimo e máximo estabelecidos no quadro de alocação têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Cabe destacar que os investimentos táticos requerem agilidade e podem envolver a aquisição de ativos em movimento de queda significativa de preços, ou mesmo de operações estruturadas. Os investimentos táticos apresentam, em geral, alguma liquidez.

Os investimentos táticos são importantes para proporcionar retorno incremental à carteira ou para limitar o potencial impacto negativo de riscos mais relevantes no curto prazo.

6.2 Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento da carteira deve ocorrer, necessariamente, sempre que um investimento estiver em desacordo com os limites de alocação estabelecidos por esta Política de Investimento.

Além disso, estabelece-se adicionalmente uma política de rebalanceamento do percentual de Renda Variável (considerando todos os mandatos e demais sub-segmentos) do plano de benefícios, que define que:

- Sempre que a alocação em Renda Variável superar 30% dos recursos do plano, a OABPREV-SP readequará essa alocação de modo a retornar a alocação para o ponto da alocação objetivo.

6.3 Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

A Resolução CMN nº 3.792 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

| SEGMENTO | BENCHMARK | META DE RENTABILIDADE |
|----------------------------|---|-----------------------|
| Plano | INPC + 5,75% ao ano | INPC + 5,75% ao ano |
| Renda Fixa | 70,00% CDI + 15,00% IMA-B + 15,00% (IPCA + 5,50%) | INPC + 5,00% ao ano |
| Renda Variável | IBrX + 4,00% ao ano | INPC + 8,00% ao ano |
| Investimentos Estruturados | INPC + 6,00% ao ano | INPC + 7,00% ao ano |
| Investimentos no Exterior | MSCI World | INPC + 8,00% ao ano |

6.4 Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato. A definição de mandatos facilita a implantação das estratégias de investimento, bem como a seleção e avaliação de gestores terceirizados.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*:

| MANDATOS | | |
|----------------------------|---------------------|---------------------------|
| Característica do mandato | Benchmark | Horizonte de Investimento |
| Renda Fixa Tradicional | 102% CDI | Médio Prazo |
| Renda Fixa IMA-B | IMA-B | Médio Prazo |
| Renda Fixa Crédito Privado | 105% CDI | Médio Prazo |
| Renda Fixa ALM | IPCA + 5,50% ao ano | Longo Prazo |
| Renda Variável Ativa | IBrX + 4,00% ao ano | Longo Prazo |
| Multimercados Estruturados | CDI | Longo Prazo |

A seguir, detalha-se resumidamente a estrutura de cada um dos mandatos observados:

Renda Fixa Tradicional: fundos de investimento com recursos atrelados à variação da taxa de juros, que objetivam superar essa taxa no médio prazo;

Renda Fixa IMA-B: fundos de investimento que mantêm recursos atrelados à variação do IMA-B, visando acompanhar esse benchmark a médio prazo;

Renda Fixa Crédito Privado: fundos de investimento que mantêm recursos alocados em ativos de crédito privado atrelados à variação de uma taxa de juros, no caso, o CDI.

Renda Fixa ALM: fundos de investimento que mantêm recursos alocados em ativos de indexados à inflação cujo emissor é o Tesouro Nacional.

Renda Variável Ativa: fundos de investimento que visam a identificar oportunidades no mercado de renda variável e a obter retornos consideravelmente superiores aos retornos da renda variável passiva, a longo prazo. Consideraremos para o mandato de renda variável ativa as estratégias de Dividendos e de Valor, o mix destas estratégias visa diminuir a correlação da carteira total de renda variável com o benefício do potencial incremento do retorno esperado.

Multimercado Estruturado: fundos classificados como “Estruturados” que não buscam elevadas concentrações em nenhuma classe de ativos específica e visam obter retornos em diversos cenários de mercado.

7 Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN nº 3.792, alterada pela Resolução Bacen 4.275 de 31 de outubro de 2013 e pela Resolução 4.449 de 20 de novembro de 2015, conforme tabelas abaixo.

7.1 Concentração de recursos por modalidade de investimentos

| MODALIDADE DE INVESTIMENTO | LIMITES | |
|---|-------------|-------------|
| | LEGAL | POLÍTICA |
| Renda Fixa | 100% | 100% |
| Títulos da dívida mobiliária federal | 100% | 100% |
| Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal | 100% | 100% |
| Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal | 80% | 80% |
| Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB) | 20% | 20% |
| Notas de crédito à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE) | 20% | 20% |
| Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs | 20% | 20% |
| Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) | 20% | 20% |
| Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) | 20% | 20% |
| Títulos do Agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário) | 20% | 20% |
| Demais títulos e valores mobiliários (exceto debêntures) de companhias abertas, exceto securitizadoras | 20% | 20% |
| Renda Variável | 70% | 25% |
| Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa | 70% | 25% |
| Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 2 da BM&FBovespa | 60% | 25% |
| Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Bovespa Mais da BM&FBovespa | 50% | 25% |
| Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 1 da BM&FBovespa | 45% | 25% |
| Ações sem classificação de governança corporativa + cotas de fundos de índices de ações (ETFs) | 35% | 25% |
| Títulos e valores mobiliários de emissão de SPEs, exceto debêntures de infraestrutura | 20% | 20% |
| Debêntures com part. nos lucros + Cert. Potencial Adicional de Construção + Crédito de Carbono + Ouro | 3% | 3% |
| Investimentos estruturados | 20% | 10% |
| Fundos de Participação | 20% | 10% |
| Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes | 20% | 10% |
| Fundos de Investimento Imobiliário | 10% | 10% |
| Fundos Multimercados Estruturados cujos regulamentos observem a legislação estabelecida pela CVM | 10% | 10% |
| Investimentos no exterior | 10% | 4% |
| Imóveis | 8% | 0% |
| Operações com participantes | 15% | 0% |

7.2 Alocação por Emissor

| ALOCAÇÃO POR EMISSOR | LIMITES | |
|----------------------|---------|----------|
| | LEGAL | POLÍTICA |
| Tesouro Nacional | 100% | 100% |

| | | |
|--|-----|-----|
| Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen | 20% | 20% |
| Fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida mobiliária federal interna | 20% | 20% |
| Debêntures de Infraestrutura | 15% | 15% |
| Tesouro Estadual ou Municipal | 10% | 10% |
| Companhias abertas com registro na CVM | 10% | 10% |
| Organismo Multilateral | 10% | 10% |
| Companhias Securitizadoras | 10% | 10% |
| Patrocinador do Plano de Benefício | 10% | 10% |
| FIDC/FICFIDC | 10% | 10% |
| Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Companhias Abertas | 10% | 10% |
| Sociedade de Propósito Específico – SPE | 10% | 10% |
| FI/FICFI Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados | 10% | 10% |
| FI/FICFI Classificados como Dívida Externa no Segmento de Investimentos no Exterior | 10% | 10% |
| Fundo de Índice de Renda Fixa | 10% | 10% |
| Demais emissores | 5% | 5% |

7.3 Concentração por Emissor

| CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR | LIMITES | |
|---|---------|----------|
| | LEGAL | POLÍTICA |
| % do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta ou de uma mesma SPE | 25%* | 25%* |
| % do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta | 25% | 25% |
| % do PL de uma mesma Instituição Financeira | 25% | 25% |
| % do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Companhia Aberta | 25% | 25% |
| % do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados | 25% | 25% |
| % do PL de FI constituído no Brasil com ativos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior | 25% | 25% |
| % do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil | 25% | 25% |
| % do PL de FI ou FICFI classificado como Dívida Externa no segmento Investimentos no Exterior | 25% | 25% |
| % do PL de Fundo de Índice de Renda Fixa | 25% | 25% |
| % do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário | 25% | 25% |

* O limite passa a ser de 30% para SPE constituída exclusivamente para atuar como concessionária, permissionária, arrendatária ou autorizatória, conforme redação expressa na Resolução Bacen 4.275 de 31 de outubro de 2013.

7.4 Concentração por Investimento

| CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO | LIMITES | |
|---|---------|----------|
| | LEGAL | POLÍTICA |
| % de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários* | 25% | 25% |
| % de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC | 25% | 25% |
| % de um mesmo empreendimento imobiliário | 25% | 0% |

* Exceto ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de infraestrutura.

8 Restrições

Na aplicação dos recursos, o plano observa as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792 para as modalidades de investimento elegíveis.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidas somente para os veículos de investimento exclusivos. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

- *Day-Trade*: é vedada a realização de operações de *day-trade* nas carteiras e fundos exclusivos investidos pelo plano.

9 Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc); e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

10 Apreçamento de ativos financeiros

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela EFPC ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- **Metodologia:** conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- **Fontes:** poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a BM&FBovespa. No caso de ativos

com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;

- **Modalidade:** em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da PREVIC “a verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11 Avaliação dos Investimentos

Os investimentos realizados diretamente pela OABPREV-SP devem ser objeto de análise por sua área técnica, e somente deverão ser realizados aqueles investimentos que estejam de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas do mandato ao qual tal investimento está associado. Para tanto, as análises deverão considerar, no mínimo, os pontos aqui elencados:

- Conformidade com a Política de Investimentos e com a legislação vigente;
- Alocação sugerida, com base na alocação estratégica;
- Diversificação que o investimento pode trazer à carteira atual;
- Análise de desempenho pregresso do fundo ou do gestor, quando cabível;
- Análise da estrutura do gestor, quando cabível;
- Análise dos principais riscos associados ao mandato;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

11.1 Novos Investimentos

Conforme preconiza o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, sempre que houver a necessidade de investimento em classes de ativos ou mesmo em segmentos que ainda não tenham sido explorados pela OABPREV-SP, serão observados alguns pontos adicionais:

- Na avaliação do investimento em questão, deve-se ponderar o motivo pelo qual a classe está sendo avaliada;
- Os riscos relacionados ao investimento devem ser especialmente explorados, para que todos os envolvidos tenham ciência das características específicas desse investimento;
- A alocação inicial será reduzida, de forma a causar pouco impacto no plano, e poderá ser aumentada à medida que o grau de conhecimento do investimento aumente.

11.2 Investimentos com risco de crédito

Com relação aos investimentos diretos ou indiretos (por meio de fundos de investimentos) em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora. Entre as características a serem avaliadas em operações de crédito, estão:

- Relação entre o prazo e o *spread* de crédito;
- Capacidade de solvência do devedor;
- Garantias e *Covenants* da operação;
- Existência de risco de incorporação ou de performance;
- Ausência de conflitos de interesses, no caso de operações estruturadas (ex. FIDC);
- Demais externalidades que possam afetar a operação.

A análise descrita será elaborada nos casos de aquisição direta de ativos com risco de crédito (em carteira própria ou em fundos exclusivos) ou nos casos de aquisição de cotas de fundos de investimento que tenham como mandato adquirir títulos privados com maior *spread* de crédito. No caso de fundos, como o gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento do fundo.

É importante ressaltar que muitos fundos de renda fixa e mesmo alguns fundos multimercado realizam aplicações em títulos privados. Em parte dos casos, essas alocações não configuram a estratégia principal do fundo e são feitas de forma pulverizada, privilegiando ativos de primeira linha, com baixo risco de crédito. A avaliação descrita neste capítulo não se destina à alocação em crédito feita por estes fundos.

11.3 Investimentos Estruturados

11.3.1 Fundos Multimercados Estruturados

Os fundos multimercados estruturados estão expostos a diversos fatores de risco o que implica na necessidade do investidor conhecer suas características. A utilização de prerrogativas de investidores qualificados no regulamento do fundo, assim como a dispensa de prospecto, não é recomendada, além de gerar desenquadramento perante a Resolução CMN 3.792.

11.3.1.1 Exposição Cambial

No caso de exposição cambial oriunda de estratégias empregadas por fundos multimercados, os seguintes tópicos devem ser observados:

- Se existe proteção ou não para a exposição gerada;
- No caso de não haver proteção, entendimento das moedas envolvidas;
- Ainda nesse caso, possíveis testes de *stress*, considerando movimentos adversos dessas exposições.

11.3.2 Fundos de Participação

A escolha dos fundos de participação a serem adquiridos deve ser realizada mediante análise do material recebido pelo distribuidor à área de investimentos, com o apoio técnico, caso

necessário, de analista especialista neste tipo de operação ou consultor qualificado e registrado na CVM, ou ainda, de demais especialistas dentro da estrutura da Entidade.

A metodologia a ser utilizada para seleção deve observar critérios para definir os fundos que possivelmente serão incorporados à carteira, dentre os quais se destacam:

- Alocação dos recursos aportados na carteira do FIP, FICFIP e FMIEE;
- Política de distribuição de dividendos;
- Direitos de participação atribuídos a cada classe de cota;
- Fixação da taxa de administração;
- Taxa de performance;
- Histórico de performance do gestor;
- Garantias da operação;
- Prazo de duração dos fundos;
- Parceiros estratégicos;
- Verificar se a taxa de performance está alinhada com as condições previstas na legislação aplicável às EFPC, especialmente a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- Prazo de investimento e desinvestimento; e
- Cronograma de investimento.

A próxima etapa consiste na realização de uma *due diligence* no gestor e/ou estruturador da operação. Em posse dos resultados deste processo e em conjunto com as análises técnicas da área responsável, a Entidade tomará a decisão acerca de uma possível alocação.

11.3.3 Fundos Imobiliários

Os fundos imobiliários possuem suas cotas negociadas em bolsa de valores, similarmente as ações, o que expõe estas aplicações a riscos de mercado. A volatilidade não é o único risco o qual o investidor deve conhecer.

No caso específico desse tipo de fundo, devem ser observados os seguintes pontos:

- Experiência da equipe na origem dos negócios;
- Equipe que atuará junto às empresas investidas;
- Tipo de projeto, com seus principais riscos e avaliação da remuneração adequada a eles;
- Monitoramento do mercado secundário, quando houver.

11.4 Investimentos no exterior

Para os investimentos no exterior, devem ser avaliados riscos específicos, como a exposição à variação cambial e se as alocações proporcionam efetivamente alguma diversificação ao portfólio.

Nesse contexto, a decisão de investimento em fundos que alocam recursos no exterior deve considerar características como, mas não se limitando a:

- Modalidade de ativos se ações, títulos soberanos de renda fixa, títulos corporativos, etc.;
- Países e regiões em que o fundo tem exposição e em que proporções;
- Setores com maior exposição no fundo (ou no índice de referência); e
- Tipo de gestão se passiva, ativa, valor, dividendos, etc.

12 Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos já realizados devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho. Para tanto, os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao *benchmark*, considerando-se o horizonte de investimento;
- Existência de desenquadramentos;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Alterações na estrutura de gestão.

É importante ressaltar que essa avaliação pode variar de mandato para mandato, em função dos diferentes horizontes de investimento que cada um dos mandatos possui.

13 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo III “Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco” da Resolução CMN nº 3792/2009, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos integrados, atuarial, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 3792/2009 e por esta Política de Investimento.

13.1 Risco Integrado

A identificação dos riscos e a observância dos controles apresentados passam a ser primeira etapa para implantação de uma matriz de riscos pela Entidade, contribuindo com a busca por uma gestão baseada em risco.

Para minimizar possíveis ônus financeiros decorrentes dos riscos existentes nos planos, foram definidos controles que estão descritos de forma mais detalhadas nos capítulos seguintes.

13.2 Risco Atuarial

O risco atuarial nos fundos de pensão está relacionado aos compromissos presentes e futuros da instituição para com seus participantes. Esses compromissos variam de acordo com a modalidade do plano de benefícios e com as especificidades definidas em seus regulamentos. Como regra geral, porém, cabe às entidades fechadas de previdência complementar manter o nível de reservas adequado para fazer frente às obrigações previdenciárias.

A gestão do risco atuarial será feita através da realização de avaliações atuariais do plano de benefícios, e também através da realização de estudos de macro-alocação de ativos.

13.3 Risco de Mercado

Segundo o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792/2009, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR)* e (ii) *Stress Test*. O *Value-at-Risk* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Também será utilizado o *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)*, modelo que aponta, com um grau de confiança pré-estabelecido e para um dado horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

13.3.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk (VaR)*, com o objetivo da Entidade controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

| MANDATO | LIMITE | HORIZONTE DE TEMPO (d.u.) |
|----------------------------|--------|---------------------------|
| Renda Fixa Tradicional | 1,50% | 21 |
| Renda Fixa Crédito Privado | 1,00% | 21 |

13.3.2 Benchmark-VaR

Para os investimentos em mandatos ou para a carteira que tenha como objetivo o *benchmark*, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)*. Ele pode ser entendido como uma medida que estabelece o descolamento máximo entre o retorno da carteira/mandato e de seu *benchmark*, para um dado horizonte de tempo, com um nível de confiança pré-estabelecido.

O cálculo do *B-VaR* considerará:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

| MANDATO/SEGMENTO | BENCHMARK | LIMITE | HORIZONTE DE TEMPO (d.u.) |
|----------------------------|---------------------|--------|---------------------------|
| Renda Fixa IMA-B | IMA-B | 6,00% | 21 |
| Renda Variável Ativa | IBrX + 4,00% ao ano | 12,00% | 21 |
| Multimercados Estruturados | CDI | 10,00% | 21 |

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

13.3.3 Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apereçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

13.4 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises realizadas antes da aquisição dos ativos.

13.4.1 Abordagem Qualitativa

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de Investimento;
- Grau Especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

| RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA | | | | | | |
|---|--------------------|-------------|-----------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Agência de Classificação de Risco | Emissões Bancárias | | Emissões Corporativas | | Crédito Estruturado | |
| | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo |
| Fitch Ratings | A-(bra) | F3(bra) | A-(bra) | F3(bra) | A-(bra) | F3(bra) |
| Moody's | A3.br | BR-3 | A3.br | BR-3 | A3.br | BR-3 |
| Standard & Poor's | brA- | brA-3 | brA- | brA-3 | brA- | brA-3 |

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria Grau de Investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos ou emissores que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria “Grau Especulativo”;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

13.4.2 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

| CATEGORIA DE RISCO | LIMITE |
|--|--------|
| Grau de investimento + Grau especulativo | 50% |
| Grau especulativo | 5% |

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Sempre será considerada a classificação mais recente obtida pela emissão ou pelo emissor, independentemente do prazo para vencimento da operação;
- Se não houver *rating* válido atribuído, este será automaticamente enquadrado como “Grau Especulativo”.

13.5 Risco de Liquidez

O risco de liquidez compreende o risco de ocorrência das seguintes situações:

- Indisponibilidade de recursos para cumprimento de suas obrigações atuariais (Passivo);
- Posições em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle para mitigação desses riscos:

| CONTROLES DO RISCO DE LIQUIDEZ | |
|-------------------------------------|--|
| Risco | Controles adotados |
| Cotização de Fundos de Investimento | • Observação das regras para solicitação de resgates, cotização e pagamento de resgates; |
| | • Observação do prazo de duração do fundo, no caso de fundos fechados. |
| Liquidez de Ativos | • Observação dos limites de concentração e diversificações estabelecidos pela legislação vigente; |
| | • Observação da liquidez do mercado secundário. |
| Pagamento de Obrigações | • O risco de cumprimento das obrigações é continuamente monitorado e os estudos de macroalocação consideram essa premissa. |

13.6 Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se como o risco decorrente de processos, o que inclui de procedimentos operacionais a falhas humanas. Tais falhas podem ocasionar perdas, que devem ser mensuradas com o propósito de mensuração do risco em que a OABPREV-SP incorre.

Como parte do processo de controle do risco operacional, a OABPREV-SP adota as seguintes práticas:

- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária à OABPREV-SP.

13.7 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a fundação tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC em seu item 63: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.”

Além disso, a OABPREV-SP acompanha, por meio de sua área técnica e de consultoria especializada, os seguintes pontos:

- Alterações profundas na estrutura da instituição gestora dos recursos;
- Mudanças na equipe principal;
- Mudança de perfil de risco dos investimentos;
- Eventuais desenquadramentos.

Dessa forma, a OABPREV-SP entende que o risco de gestão e, conseqüentemente, o risco de terceirização é minimizado.

13.8 Risco Legal

Em função de o risco legal permear todo o processo de investimentos, a OABPREV-SP visa a monitorar esse risco durante todo o processo de investimentos. Para tanto, no mínimo as seguintes ações são observadas:

- Solicitação de parecer jurídico a escritório especializado quando há necessidade de amparar o risco legal de investimentos, ou de entender os riscos jurídicos relacionados às garantias;

- Apoio constante de consultores especializados nas discussões acerca do enquadramento dos investimentos;
- Elaboração periódica de relatórios de enquadramento e de monitoramento da Política de Investimento;
- Elaboração cuidadosa dos contratos firmados entre a OABPREV-SP e seus diversos prestadores de serviços.

13.9 Risco Sistêmico

Entende-se por risco sistêmico aquele decorrente da crise de confiança em diversas instituições de um mesmo segmento econômico, podendo evoluir para uma reação em cadeia que afeta a economia de maneira mais ampla. Dessa forma, trata-se de um risco difícil de controlar, apesar de ter identificação relativamente simples.

Com o objetivo de reduzir a exposição ao risco sistêmico, a OABPREV-SP manterá parte significativa dos recursos em títulos soberanos e buscará priorizar o investimento em títulos e valores mobiliários que disponham de garantias. Além disso, serão respeitados todos os limites de diversificação e de concentração exigidos pela legislação.

14 Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 3.792 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

15 Desenquadramentos

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.
- Os desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

16 Observação dos princípios socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir regras de investimento responsável.

Como a entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras. A entidade procurará pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão.